

LEI Nº 553/2020.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 452.410,54 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas, com recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios e Estados.

Art. 2º. As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1015.1034 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

449052.00 – Equip. e Material Permanente – Fonte 991..... R\$ 45.000,00

02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

28.846.1015.0004 – PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES AO INSS

319013.00 – Obrigações Patronais – Fonte 991..... R\$ 127.410,54

**02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

20.605.1012.1040 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS

449051.00 – Obras e Instalações – Fonte 991..... R\$ 50.000,00

02010– SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.1009.1019 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

449051.00 – Obras e Instalações – Fonte 991 R\$ 80.000,00

17.512.1009.1025 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA

449051.00 – Obras e Instalações – Fonte 991..... R\$ 150.000,00

Total..... R\$ 452.410,54

Art. 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2020.


ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PREFEITO